

LEI Nº 247

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

(Dá nova redação a Tabela a que se refere o artigo 43 do Código de Posturas Municipais)

Art. 1º - Capítulo 4º, a tabela a que se refere o art. 43 do Código de Posturas Municipais, passa a ter a seguinte redação:

Açougue	Cr\$ 1.500,00
Agência de automóveis e acessórios	Cr\$ 3.000,00
Agência de Banco ou Casa Bancária	Cr\$ 5.000,00
De bilhete de loteria, jornais e revistas	Cr\$ 800,00
Agência de casa ou representante comercial	Cr\$ 800,00
Agência de casa mantendo depósito de mercadorias	Cr\$ 1.500,00
Agência de companhia ou casa de explore ou sistema de cooperativismo	Cr\$ 600,00
Alfaiataria sem venda de fazendas	Cr\$ 800,00
Alfaiataria com venda de fazendas	Cr\$ 2.000,00
Barbearia com venda de perfumaria	Cr\$ 1.000,00
“ sem “ “ “	Cr\$ 800,00
Bilhar (cada mesa)	Cr\$ 500,00
Bomba de gasolina	Cr\$ 1.500,00
Botequim sem venda de bebidas	Cr\$ 800,00
“ com “ “ “	Cr\$ 1.000,00
Mercearia	Cr\$ 2.000,00
Carrocel e outras diversões	Cr\$ 700,00
Charutaria	Cr\$ 600,00
Cinemas ou Teatros	Cr\$ 2.000,00
Confeitarias sem venda de bebidas	Cr\$ 800,00
“ com “ “ “ alcoólicas	Cr\$ 1.500,00

Depósitos:	
De cerveja	Cr\$ 2.000,00
De inflamáveis	Cr\$ 2.500,00
De material para construção em geral	Cr\$ 3.000,00
Vendendo material de uma só espécie	Cr\$ 500,00
Depósito de forragens	Cr\$ 500,00
Engenho:	
Para beneficiamento de erva-mate	Cr\$ 5.000,00
“ “ “ cereais	Cr\$ 1.500,00
Estabelecimento Comercial:	
Para vendas de generos alimentícios, bebidas, fazendas, armarinhos, ferragens, perfumaria, calçados, chapéus, louças, vidros etc (no varejo)	Cr\$ 3.000,00
No atacado	Cr\$ 4.000,00
Idem, para venda exclusiva de gênero alimentício e bebidas (varejo)	Cr\$ 1.800,00
No atacado	Cr\$ 3.000,00
Idem, para venda de fazendas, armarinhos, chapéus, brinquedos, calçados, e perfumaria, no varejo	Cr\$ 2.000,00
No atacado	Cr\$ 3.500,00
Idem, para venda de móveis	Cr\$ 3.000,00
Fabricas:	
De banha	Cr\$ 2.000,00
De barricas	Cr\$ 300,00
De bebidas alcoólicas	Cr\$ 2.000,00
De bebidas alcoólicas (com venda a varejo)	Cr\$ 2.000,00
De fogos e artifícios (fora do quadro urbano)	Cr\$ 1.000,00
De palhões	Cr\$ 4.000,00
De farinhas diversas	Cr\$ 500,00
De sabão	Cr\$ 1.500,00
De cortar folha para fins comerciais	Cr\$ 500,00
De maça de tomate	Cr\$ 300,00
De produtos químicos e farmacêuticos de cada produto	Cr\$ 500,00
Atelier de costuras	Cr\$ 800,00
Cortume	Cr\$ 1.500,00
Desdobramento de madeira a mão	Cr\$ 400,00
Posto de lavagem, pinturas e lubrificantes de qualquer espécie	Cr\$ 1.500,00
Pensão ou restaurante	Cr\$ 2.000,00
Salão de Beleza	Cr\$ 1.500,00
Sorveteria	Cr\$ 1.500,00

Construtores	Cr\$ 3.000,00
Pintores	Cr\$ 500,00
Comércio de madeiras em grupo e lenha	Cr\$ 1.500,00
Olarías fabricando só tijolos	Cr\$ 3.000,00
Idem, fabricando tijolos e telhas	Cr\$ 4.000,00
Padaria	Cr\$ 1.500,00
Relojoaria ourivesaria, oficina para consertos	Cr\$ 3.000,00
Idem vendendo artigos concernentes ao ramo	Cr\$ 1.000,00
Café	Cr\$ 1.000,00
Sapataria: oficina de concertos	Cr\$ 500,00
“ com fabricação de calçados	Cr\$ 1.000,00
“ com venda de calçados e outras fabricações	Cr\$ 1.500,00
Selaria	Cr\$ 500,00
Serraria: Com quadro tissôt e pertences (circular e destopadeira)	Cr\$ 8.000,00
Com dois quadros de tissôt	Cr\$ 12.000,00
Com serra fita ou Circular Americana	Cr\$ 15.000,00
De cada serra perif	Cr\$ 3.000,00
Tinturaria	Cr\$ 500,00
Tipografia	Cr\$ 2.000,00
Torrefação e moagem de café	Cr\$ 3.000,00
Depósito de cereais	Cr\$ 2.000,00
Farmácia	Cr\$ 3.000,00
Ferraria	Cr\$ 1.000,00
Fotografia	Cr\$ 1.500,00
Funilaria	Cr\$ 500,00
Hotél	Cr\$ 3.000,00
Joalheria	Cr\$ 2.000,00
Livraria e papelaria	Cr\$ 1.500,00
Marcenaria ou carpintaria:	
Movida a vapor ou eletricidade	Cr\$ 3.000,00
A força hidráulica	Cr\$ 3.000,00
A mão	Cr\$ 500,00
Moinho de Cereais	Cr\$ 500,00
Oficina Mecânica:-	
A vapor ou eletricidade	Cr\$ 2.000,00
A força hidráulica	Cr\$ 1.000,00
A mão	Cr\$ 400,00
Licença para o Comércio Ambulante	

Armarinho:-		
Na cidade, por dia		Cr\$ 150,00
No interior do Município, por dia		Cr\$ 100,00
Por ano		Cr\$ 3.500,00
Capas, capotes, colchas e toalhas, por dia		Cr\$ 150,00
Por ano		Cr\$ 2.500,00
Aves e ovos, por dia		Cr\$ 100,00
Por ano		Cr\$ 1.200,00
Bebidas vindas de fora do Município, por dia		Cr\$ 150,00
Idem idem por ano		Cr\$ 3.500,00
Cigarros: por dia		Cr\$ 50,00
Por ano		Cr\$ 1.000,00
Brinquedos, por dia		Cr\$ 25,00
Café fabricado fora do Município, por dia		Cr\$ 100,00
Por ano		Cr\$ 1.000,00
Cereais, para os não estabelecidos, por ano		Cr\$ 1.800,00
Doces, por ano		Cr\$ 1.000,00
Couros, por ano		Cr\$ 1.500,00
Frutas, por ano		Cr\$ 500,00
Erva-mate, por ano		Cr\$ 1.000,00
Jóias, na cidade, por dia		Cr\$ 50,00
Tecidos, por dia		Cr\$ 150,00
Jóias, armarios, fazenda, calçados quinquilharias, chapéus, perfumaria, secos e molhados, ainda mesmo que o vendedor esteja estabelecido. Por ano		Cr\$ 3.500,00
Por seis meses		Cr\$ 2.500,00
Por três meses		Cr\$ 1.500,00
Jornais, revistas e bilhetes de loteria, por ano		Cr\$ 800,00
Madeiras em toras ou beneficiadas, por ano		Cr\$ 1.500,00
Palhas ou palhões, por ano		Cr\$ 1.000,00
Porcos, por ano		Cr\$ 1.500,00
Afinador de piano por dia		Cr\$ 50,00
Afinador de cutelarias, por dia		Cr\$ 20,00
Consertador de maquinas, por dia		Cr\$ 100,00
Peixes e mariscos, por dia		Cr\$ 50,00
Padeiro, por ano		Cr\$ 800,00
Caramelos, por ano		Cr\$ 800,00
Funileiros, por ano		Cr\$ 500,00
Salchichos e salames, por ano		Cr\$ 1.000,00
Botequim, por dia		Cr\$ 100,00

Carrocel e outras diversões, por função	Cr\$ 50,00
Fumo em corda, por dia	Cr\$ 150,00
Por ano	Cr\$ 1.800,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de novembro de 1960.

Pedro Passos Leoni
Prefeito Municipal